



MUNICÍPIO DE ALCANENA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

## EDITAL N.º 126/2016

**FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 01/09/2014, autorizou as interrupções e condicionamentos de trânsito para a realização dos Festejos do 5 de Outubro, a levar a efeito de **28 de setembro a 11 de outubro**, na freguesia de Alcanena, organizados pela **Comissão de Festas 5 de Outubro**, desde que cumpridos todos os requisitos legais e se as forças de segurança e demais entidades referidas no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, derem parecer favorável.

### **Medidas a tomar pela organização:**

- Tomar as devidas precauções para segurança dos intervenientes e do público em geral.
- Fixar vias alternativas para garantir o escoamento do trânsito em especial a veículos prioritários;
- Contactar as forças necessárias, para acerto de pormenores ligados à realização da iniciativa e para questões de segurança;

### **Ruas abrangidas:**

#### **De 28 de setembro a 11 de outubro:**

- Parte da Rua Calouste Gulbenkian, desde o cruzamento com a Rua Dr. José Vasques Tenreiro até ao cruzamento com a Rua Bento de Jesus Caraça.

#### **De 28 de setembro a 06 de outubro:**

- Rua António Augusto Louro, desde o cruzamento com a Rua Calouste Gulbenkian até ao portão lateral de acesso ao Estádio Municipal.

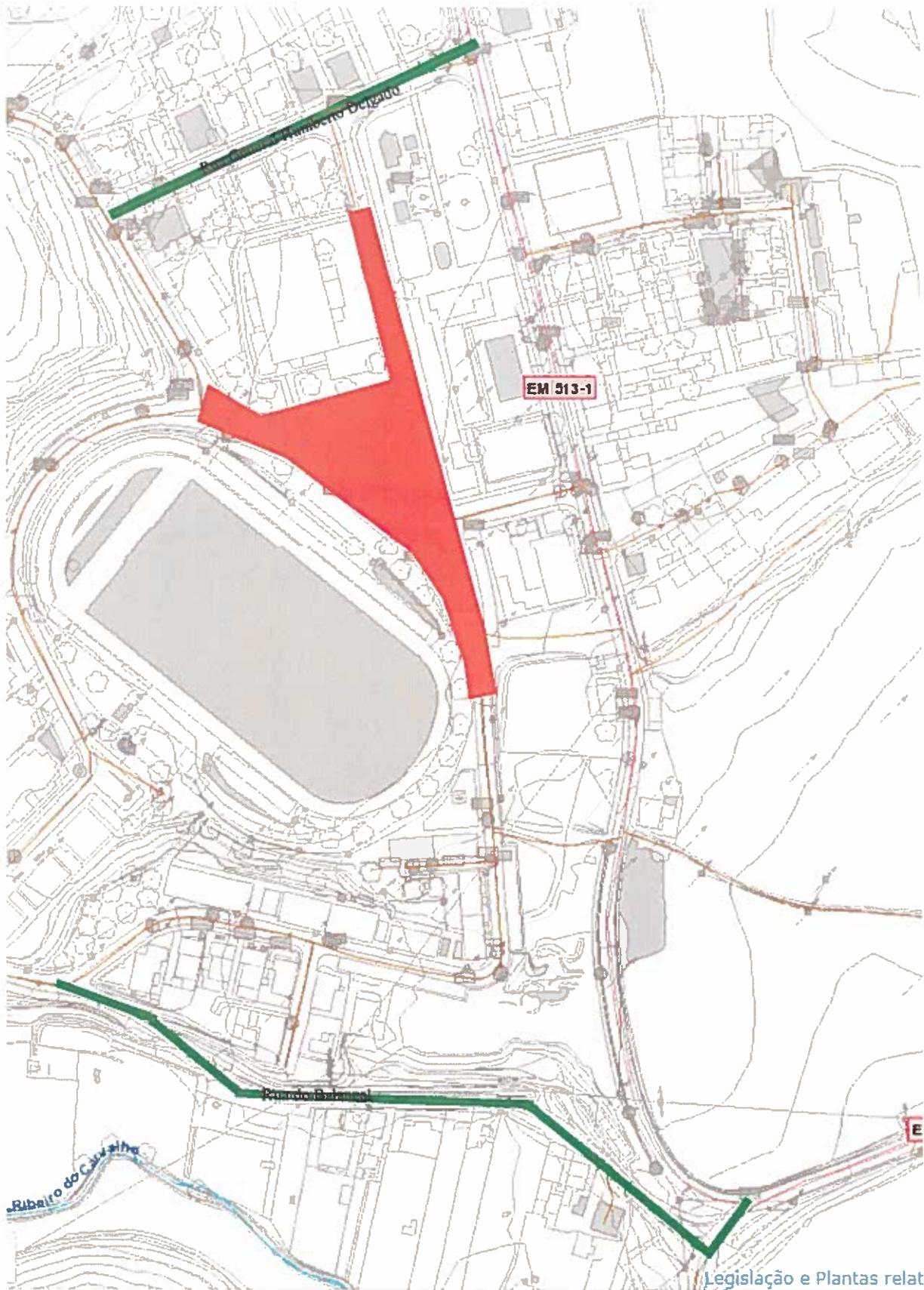
O corte da Rua e as alternativas encontram-se assinalados nas plantas anexas.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Alcanena, 26 de setembro de 2016

Presidente da Câmara Municipal,

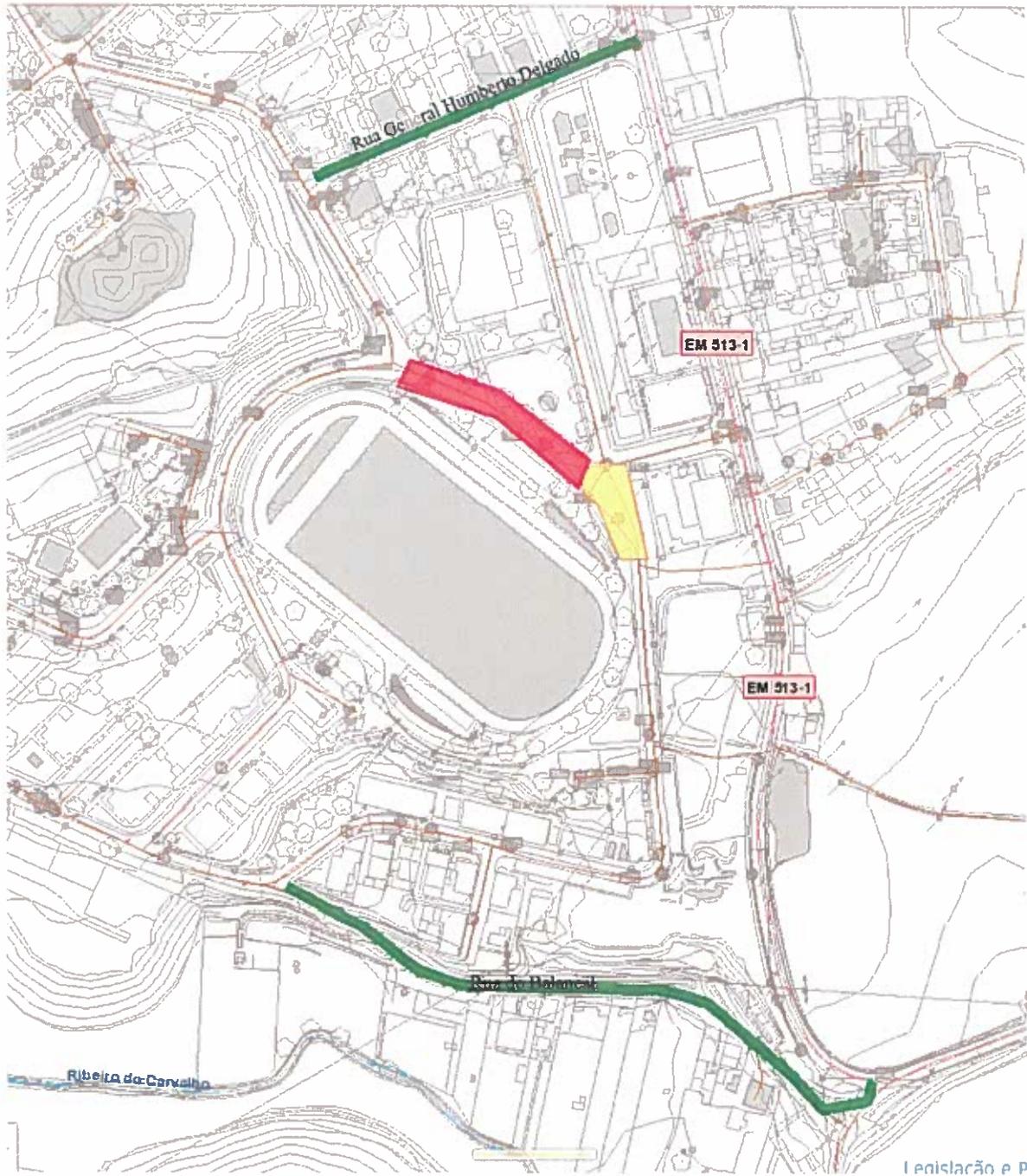
(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)



Legislação e Plantas relat



Espaço a ocupar pelos festejos



- Alternativas
- Corte na Rua Calouste Gulbenkian - de 28 de setembro a 11 de outubro de 2016
- Corte na Rua António Augusto Louro - de 28 de setembro a 6 de outubro de 2016